

Ata da sessão Ordinária do dia 29 de
Setembro de 1970.

Aos vinte e nove dias do mes de setembro, do
ano de mil novecentos e setenta, no Edificio aonde
funciona a Camara Municipal de Nipoa, na sa-
la destinada ás sessões da Camara Municipal.

de Nipocã, às 20.00 horas inicia a sessão Ordinária, sob a Presidência do Sr. Joaquim José dos Santos, e os Sr. Vereadores: Bartolomeu Piemonte e Luiz, Alberto Waldimir Cardoso, - Jayme Rodrigues de Lima, Ernesto Pomim. Não estando presentes 1º e 2º Secretários, a Presidência nomeou os Sr. Vereadores Jayme Rodrigues de Lima e Ernesto Pomim, como Secretários ad hoc em substituição aos mesmos ausentes. Adicionou a Presidência a leitura das atas das sessões anteriores ao sejam. Ordinária do dia 12 a, agosto, Ordinária do dia 25 agosto, Sessão Solene dos dias 7 e 8 setembro, extraordinária do dia 19 setembro, e ata da sessão Solene de dia 27 setembro de 1970. Não se referendo retificações as mesmas, a Presidência as considerou aprovadas. Usou da palavra o Vereador Ernesto Pomim, que pediu com instância a Presidência para não portergar acúmulo de atas das sessões passadas, afirmando o notório Vereador que há tempo suficiente entre uma sessão e outra, para a redação das mesmas, pois a leitura de mais de uma ata, torna /se incediada para os Sr. Vereadores e também para a funcionária da casa. A funcionária com permissão da autoridade máxima da casa, explicou ao seguinte Vereador que: como o (Vereador) já era de seu conhecimento antes da redação da ata de dia 12/8/70, Ordinária, a mesma não foi redigida para ser ouvida a opinião de todos os Sr. Vereadores, qto aos Projetos Lei de nos 17 e 18/70, se deviam ou não ser contados na

referida sessão. Voto em sessão Ordinária do dia 25/8/70, que seria procedida a leitura da ata Ordinária do dia 12/8, não havia número de "quorum" suficiente para deliberação, a Presidência dispensar a leitura da mesma, se bem; que é do conhecimento da Presidência a aprovação da ata é estritamente um ato da Presidência, e subsequentemente vieram as Sessões Solenes do dia 7, e 8 Setembro, extraordinária do dia 27/9/70 e Sessão Solene do dia 27/9, como é do conhecimento do magister. Vereador se fosse lida tais atos na sessão extraordinária estaria a Presidência ferindo os preceitos do §1º do artigo 18 da Lei Orgânica dos municípios, decreto-lei complementar no 9, de 31 de dezembro de 1969. Exceção: Foi apresentado o Projeto Lei no 22/70 e o Projeto Lei 23/70, o 1º, é de crédito especial no valor de \$10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzêiros), a Presidência franqueou a palavra aos V. Vereadores presentes, sem interesse pela mesma, a Presidência o encaminhar a votação, foi aprovado por unanimidade de votos. (E) em regime de urgência, foi apresentado a seguir o Projeto Lei no 23/70, crédito especial de \$1.200,00 (um mil e duzentos cruzêiros), destinados para pagamento de 2 (dois) professores, para ministrar as aulas do curso de Admissão ao Ginasio. Os V. Vereadores não querendo falar sobre o Projeto Lei, a Presidência o encaminhar a votação, foi aprovado por unanimidade de votos, em uma única discussão regime de urgência. Foi apresentado e lido o fim no 200/70, de autoria de Sr. Prefeito municipal, encaminhando o Projeto Lei no 25/70, de autoria do mesmo.

A Presidência solicitou a leitura do mesmo que segue seu teor: Projeto lei no 25/70 de autoria de Sr. Prefeito municipal, Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o municipal e da outras providências. Gilberto Bardo de Andrade, Prefeito municipal de Nipocã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º: Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com o movimento Brasileiro de Alfabetização visando a erradicação do analfabetismo neste município, nos termos da Lei Federal no 5.379, de 15 de dezembro de 1967. Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações de orçamento vigente, suplementadas por decreto executivo, se necessárias, atendendo-se o disposto no artigo 43, e seus parágrafos da lei no 4.320/64. § único: na hipótese da não existência de dotações próprias no orçamento vigente, o Executivo, após cálculo da despesa no corrente exercício, remeterá Prefeito de lei solicitando o competente crédito especial. Artigo 3º: Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações para cumprimento do referido convênio. Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura municipal de Nipocã, 29 de setembro de 1970. a) Gilberto Bardo de Andrade - Prefeito municipal. Sendo conhecido o plenário, a Presidência encaminhar o pedido de re-

regime de urgência a votação, uma vez que os
Sr. Vereadores não interessaram pela palavra fran-
quiada sobre o requerimento, a Presi, foi aprovada
por unanimidade de votos. A seguir a Presidência
franquiou a palavra, usou da mesma o Vereador
Ernesto Pomim, alertando os Sr. Vereadores que as
leis da MOBIL, irá trazer trabalhos, pois será
necessário teresio resseniamento. A seguir usou
da palavra o Vereador Jayme Rodrigues de Lima
explicando a Casa, que se trata de uma lei
Federal, que não acita pela Câmara por ca-
pícios politica, será discutida por leis proprias.
nenhum mais dos Sr. Vereadores querendo fazer u-
so da palavra franquiada, a Presidência o enca-
minhou a votação, foi aprovada por unanimidade
de de votos, em regime de urgência, não havendo
outras materias a tratar, em expediente passa-se em
(Explicação) digo Primeira Discussão: A Presidên-
cia (explicar) digo apresentou o Balanço Geral
e Relatórios, do Exercício de 1969. Com a palavra
franquiada o Vereador Jayme Rodrigues de Lima, a
firmando o orador o seu ^{1º} favorável, pois foi 2
se Balanço muito bem elaborado, (pois foi)
digo por uma equipe de pessoas capacitadas
sem outros vereadores interessando pela palavra
franquiada, o Sr. Presidente, o encaminhou a va-
tação, o mesmo recebeu votação unanime de
plenário. não havendo outras materias a tratar
pass, em 1ª e 2ª discussão, passa-se a Explica-
ção. Pessoal; aban da palavra franquiada o Vere-
ador Ernesto Pomim, afirmando ter conhecimento
que o Sr. Prefeito Municipal, gostaria de ter
contato com a Vereança, a fim de levar av.

~~Autôres~~

conhecimento destes, problemas da municipalidade, (Sugrim), incitar para que a Presidência (Lora) convoque o Sr. Prefeito municipal para comparecer a essa, até a próxima sessão Ordinária. Nada mais havendo a tratar na presente sessão a Presidência agradece os Sr. Vereadores pela presença, encerrando a sessão às 21.40. horas. E solicitar que para tudo constar se lá vrasse a presente ata, que lida e aprovada seja assinada pelos membros da mesa. Nipocã 29 setembro de 1920.

Presidente Joaquim José dos Santos
 1º Secretário Jaime Rodrigues de Lima
 2º Secretário Ernesto Pôrto